



Câmara Municipal de
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
Casa Jair Perêira de Oliveira

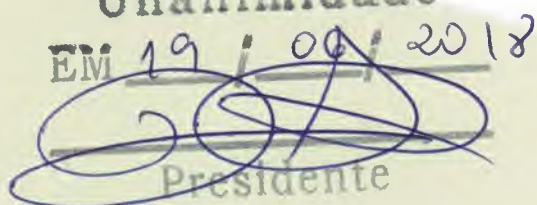
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 044/2018

De 15 de junho de 2018.

APROVADO

Unanimidade

EM 19 / 06 / 2018


Presidente

Ementa: Institui no município de São Lourenço da Mata o Programa Ensina Mais, e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei institui no município de São Lourenço da Mata o **Programa Ensina Mais**, que estabelece reforço escolar aos alunos do 3º e do 9º ano do Ensino Fundamental. A presente lei vem suplementar o Programa do Governo Federal "Mais Educação", regido pela Resolução FNDE nº 17/2017;

Parágrafo único. O Programa Ensina Mais deve focar em alunos do 3º ao 9º, uma vez que os estudantes de 1º e 2º anos já estão inseridos em outro programa, o "Mais Alfabetização".

Art. 2º - Os professores devem utilizar 1/3 (um terço) de sua jornada de trabalho para recuperação da aprendizagem, visto que o mesmo é um direito do estudante e obrigação do sistema de ensino, da escola e do professor;

Art. 3º - No período de tempo o professor deve desenvolver atividades complementares à sala de aula, a serem retratadas em plano de trabalho próprio, construído coletivamente na escola;

Art. 4º - Os alunos podem escolher a matéria que desejam estudar, assim como, as que possuem mais dificuldades de aprendizagem;



Câmara Municipal de
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
Casa Jair Perêira de Oliveira

Art. 5º - O Programa deverá ter como objetivo geral melhorar a processo de aprendizagem de alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2018.



Denis Alves (PP)

Vereador

Presidente do Poder Legislativo Municipal